



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 30 DE AGOSTO DE 1.990 =

Autoriza subvenção a favor da A.A.S.I.
para manutenção da referida entidade
e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém
Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício uma subvenção até o valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros) para ajudar a manutenção da A.A.S.I., visando o funcionamento de sua creche de amparo aos menores carentes.

ARTIGO 2º - As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação deste exercício, até o valor mencionado.

ARTIGO 3º - As despesas serão assim classificadas, mediante Decreto do Executivo.

Função 08 - Educação e Cultura
Orgão 3 - Educação e Cultura
Unid.Orç. 3.1. - Ensino de 1º grau
Programa 4.2. - Ensino de 1º grau
Sub Programa 19.00 - Educação Pré-Escolar
Atividade 192.01 - Manutenção de Creche
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.3.0. Transf à Instituições Privadas
3.2.3.1. Subvenções Sociais
Manutenção de Creche



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO


C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

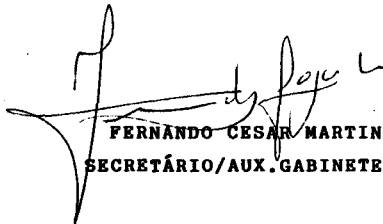
Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 30 de agosto de 1.990



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE